

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. ORIGEM DA DEMANDA:**

1.1. Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de móveis, equipamentos e materiais para a montagem de uma Sala de Pilates e realização de oficinas, visando o desenvolvimento de atividades voltadas à promoção da saúde, fortalecimento muscular, equilíbrio, flexibilidade e bem-estar físico e mental da população idosa atendida pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Município de Trindade do Sul/RS, com recursos oriundos do Convênio FPE nº 1341/2026 - Processo nº 25/2100-0003558-7 e do Convênio FPE nº 1299/2026 - Processo nº 25/2100-0003611-7, de acordo com as especificações e quantitativos descritos a seguir:

Item	Descrição:	Qtde/Unidade	Valor de Referência	
			Unitário	Total
1.	REFORMER: A estrutura feita em madeira que inclui uma cama deslizante com estofamento em verniz, molas ajustáveis, alças e apoios para pés e mãos. Composto por carrinho deslizante (base móvel onde o aluno se deita, senta ou apoia os joelhos, molas (responsáveis pelas diferentes tensões que aumentam ou reduzem o esforço exigido), barra de pés e cordas. Estruturas ajustáveis com alças para empurrar ou puxar com braços e pernas. Acessórios necessários são 1 par alça pé-coxa, 1 par alça mão, 1 alça abdômen, 4 mosquetões, 1 corda (sistema exclusivo), 5 molas. Medidas aproximadas: Comprimento: Base de 246cm e comprimento de 268cm/Largura: Base de 69,5cm e comprimento de 80cm / Altura: Base de 35cm. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.	04 unidades	R\$ 6.625,00	R\$ 26.500,00
2.	CADILAC: Estrutura de base em madeira, inclui uma estrutura aérea em aço inox e estofamento em EVA. Acessórios necessários são alça fuzzy (par), alça pé-coxa (par), alça mão (par), 1 alça segurança, 1 alça sustentação, 1 alça abdômen, 10 molas, 30 mosquetões, barra roll-down, quadro apoio, trapézio. Medidas aproximadas: Altura: Base com 61,5cm de altura e comprimento de 212,5cm / Largura: Base com 70,5 cm e comprimento de 80cm/Comprimento: Base de 226cm e comprimento de 236cm. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.	04 unidades	R\$ 5.420,00	R\$ 21.680,00
3.	STEP CHAIR: A estrutura é composta com base em madeira, com acento estofado em EVA firme e suporte da bengala produzida em alumínio fundido e pedais em madeira que podem ser utilizados de forma independente ou agrupados, com buchas autolubrificantes para evitar rangidos e promover fluidez do movimento. Acessórios necessários 4 molas e 4 alças mola. Medidas aproximadas: 105 cm comprimento / 61,5 cm de largura (86 cm com barra) / 98 cm de altura / Peso bruto: 40kg. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.	04 unidades	R\$ 2.665,00	R\$ 10.660,00
4.	LADER BARREL: Composto por um "barril" com laterais em madeira e um mini espaldar com estrutura de aço ou madeira com barra superior do espaldar com olhais (ganchos) nas extremidades. Ajuste de distância feito em material antiaderente para deslizar com facilidade e sem ruídos. Medidas aproximadas: Largura: 62 cm / Altura: 97 cm / Comprimento: 106,5 cm / Peso bruto: 30 kg. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.	04 unidades	R\$ 2.418,66	R\$ 9.674,64

"Se o Senhor não edificar a casa,
em vão trabalham os que a edificam."
Salmo 127:1

A Deus toda honra e toda glória.



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS



5.	SPINE CORRECTOR: Estrutura: Base em madeira sólida, Barril: Estofado em formato semicircular. Medidas aproximadas: Altura: 33cm, Largura: 46cm, Comprimento: 72cm, Peso: 8 Kg. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.	04 unidades	R\$ 1.120,00	R\$ 4.480,00
6.	WALL UNIT: Estrutura da cama fixada no chão e estofada com EVA e estrutura aérea em aço inox, fixada na parede. Acessórios necessários são 1 par de alça pé-coxa, 1 par de alça mão, alça de segurança, alça abdômen, 8 molas, 20 mosquetões, barra roll-down, quadro de apoio. Medidas aproximadas: Largura: 84cm / Altura: 183cm / Comprimento: 59cm (est. Metálica); 219cm (colchão) / Peso bruto: 40 kg. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.	04 unidades	R\$ 1.192,59	R\$ 4.770,36
7.	BOLA SUÍÇA 55 CM: bola para exercícios de Pilates, fisioterapia, reabilitação, alongamento, equilíbrio, fortalecimento muscular e treinamento funcional; confeccionada em PVC de alta resistência, material atóxico, flexível e lavável; diâmetro de 55 cm , admitida variação máxima de ± 2 cm; superfície antiderrapante; sistema de segurança antiestouro, com esvaziamento gradual em caso de perfuração; capacidade mínima de carga de 200 kg ; acompanhada de válvula, pino de fechamento e bomba manual para enchimento. Produto novo, sem uso, entregue em embalagem original do fabricante. Cor a ser definida pela Administração ou conforme disponibilidade, sem acréscimo de valor	04 unidades	R\$ 60,00	R\$ 240,00
8.	BOLA SUÍÇA 75 CM: bola para exercícios de Pilates, fisioterapia, reabilitação, alongamento, equilíbrio, fortalecimento muscular e treinamento funcional; confeccionada em PVC de alta resistência, material atóxico, flexível e lavável; diâmetro de 75 cm , admitida variação máxima de ± 2 cm; superfície antiderrapante; sistema de segurança antiestouro, com esvaziamento gradual em caso de perfuração; capacidade mínima de carga de 200 kg ; acompanhada de válvula, pino de fechamento e bomba manual para enchimento. Produto novo, sem uso, entregue em embalagem original do fabricante. Cor a ser definida pela Administração ou conforme disponibilidade, sem acréscimo de valor.	04 unidades	R\$ 120,00	R\$ 480,00
9.	KIT de Faixas Elásticas: faixas elásticas, material látex, cores aleatórias, comprimento sem esticar 1,5m, comprimento em extensão máxima 6 metros, largura sem esticar 15 cm, espessura 0,35 cm. Kit com 4 unidades	04 kits	R\$ 65,00	R\$ 260,00
10.	KIT DE MINI BANDS – 03 INTENSIDADES: conjunto composto por, no mínimo, 03 (três) faixas elásticas circulares, tipo mini band, destinadas à realização de exercícios de fortalecimento muscular, alongamento, treinamento funcional, fisioterapia, mobilidade e condicionamento físico. Fabricadas em látex natural ou material elástico de resistência e durabilidade equivalentes, com superfície uniforme, sem emendas aparentes, deformações, rachaduras ou rebarbas. Cada kit deverá conter faixas com 03 níveis distintos de resistência: leve, média e forte, identificados por cores, espessuras ou indicação impressa. Cada faixa deverá possuir, aproximadamente, 50 cm de circunferência, 25 cm de comprimento quando dobrada e largura mínima de 5 cm, admitida variação de até 10%. Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem individual, contendo identificação do fabricante ou fornecedor e orientações básicas de conservação.	04 kits	R\$ 65,00	R\$ 260,00
11.	ANEL DE PILATES TIPO MAGIC CIRCLE: equipamento destinado à prática de exercícios de Pilates, fisioterapia, reabilitação, alongamento, fortalecimento e tonificação muscular. Formato circular, com diâmetro aproximado de 38 cm , admitida variação de até 2 cm, fabricado em material resistente e flexível, com estrutura em fibra de vidro, aço flexível	04 unidades	R\$ 85,00	R\$ 340,00

"Se o Senhor não edificar a casa,
em vão trabalham os que a edificam."
Salmo 127:1

A Deus toda honra e toda glória.



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS



	ou material de resistência equivalente ou superior, revestido com material emborrachado, PVC ou espuma de alta densidade. Deverá possuir duas empunhaduras laterais anatômicas , internas e externas, acolchoadas e antiderrapantes, proporcionando conforto e segurança durante a utilização. Produto novo, sem uso, resistente ao uso contínuo, de fácil higienização e adequado para exercícios de membros superiores, membros inferiores, região abdominal e fortalecimento do assoalho pélvico. Cor variável. Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.			
12.	BOLA OVERBALL PARA EXERCÍCIOS E FISIOTERAPIA: bola inflável, confeccionada em PVC flexível, resistente, atóxico e antiderrapante, com superfície macia, diâmetro aproximado de 25 cm , destinada à prática de pilates, fisioterapia, yoga, alongamento, fortalecimento muscular, exercícios de equilíbrio, coordenação motora e reabilitação. Deve permitir regulagem da pressão por meio do nível de enchimento, ser lavável e de fácil higienização. Produto novo, sem deformações, furos ou outros defeitos, acompanhado de pino ou dispositivo para fechamento da válvula. Cor a ser definida pela Administração ou conforme disponibilidade.	04 unidades	R\$ 25,00	R\$ 100,00
13.	ROLO DE ESPUMA – FOAM ROLLER PARA PILATES: confeccionado em EVA, EPE ou material equivalente de alta densidade, resistente, indeformável e atóxico; formato cilíndrico; dimensões mínimas de 90 cm de comprimento e 14 cm de diâmetro , admitindo-se variação de até 5%; superfície antiderrapante, lisa ou levemente texturizada, sem rebarbas ou partes cortantes; destinado à realização de exercícios de Pilates, alongamento, equilíbrio, fortalecimento muscular, mobilidade e liberação miofascial; resistente ao uso coletivo e contínuo; lavável e de fácil higienização; cor a definir pela Administração; produto novo, sem uso, acompanhado de garantia mínima de 90 dias.	04 unidades	R\$ 185,00	R\$ 740,00
14.	CUNHA PARA POSICIONAMENTO - Cunha para posicionamento corporal, indicada para apoio e alinhamento postural durante a realização de exercícios de Pilates de solo, fisioterapia e atividades de reabilitação. Confeccionada em espuma de alta densidade, proporcionando firmeza, conforto e estabilidade durante o uso. Revestimento em courvin impermeável, resistente, lavável e de fácil higienização, com costuras reforçadas e acabamento de alta qualidade. Material resistente ao desgaste, adequado para uso contínuo em ambientes de atendimento coletivo. Formato anatômico em cunha; Cor: a definir pela Administração, Dimensões aproximadas: 50 cm (comprimento) x 40 cm (largura) x 15 cm (altura na parte mais alta) , Produto novo, sem deformações, destinado ao uso profissional em atividades de Pilates e fisioterapia.	02 unidades	R\$ 240,00	R\$ 480,00
15.	COLCHONETE PROFISSIONAL PARA PILATES E EXERCÍCIOS FÍSICOS Colchonete tapete para pilates, confeccionado em material nbr, antiderrapante, aprova de água, dobrável, dimensões 60 cm x 1,80 m x 8mm. Deverá possuir acabamento sem rebarbas ou partes cortantes e resistência ao uso contínuo em atividades de Pilates, fisioterapia, alongamento, ginástica e exercícios no solo. Cor a ser definida pela Administração no momento da contratação. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação	16 unidades	R\$ 100,00	R\$ 1.600,00
16.	TATAME EM EVA (Etileno Acetato de Vinila) de alta resistência, destinado à prática de atividades físicas, Pilates de solo, fisioterapia, proporcionando conforto, amortecimento e segurança aos usuários. Especificações mínimas: Fabricado em EVA de alta densidade; Espessura de 20 mm ; Dimensões aproximadas de 1,00 m x 1,00 m , Modelo bicolor,	50 unidades	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00

"Se o Senhor não edificar a casa,
em vão trabalham os que a edificam."
Salmo 127:1

A Deus toda honra e toda glória.



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS



	sendo um lado vermelho e o outro lado azul , permitindo utilização em ambas as faces; Sistema de encaixe tipo quebra-cabeça nas quatro laterais; Acompanhado de bordas de acabamento removíveis; Superfície antiderrapante e texturizada; Material impermeável, atóxico, lavável e de fácil higienização; Resistente à deformação, ao desgaste e ao uso contínuo; Produto novo.			
17.	CAFETEIRA automática máquina de café capacidade mínima 6 litros, reservatório inox, 220v. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.	01 unidade	R\$ 1.083,33	R\$ 1.083,33
18.	AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUs, quente/frio, inverter, 220V, selo Procel A. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.	01 unidade	R\$ 3.296,67	R\$ 3.296,67
19.	CAIXA DE SOM Amplificada PCX35000 Bluetooth LED 3500W com 2 microfones sem fio.	01 unidade	R\$ 2.978,27	R\$ 2.978,27
20.	NOTEBOOK com processador de no mínimo 04 núcleos e 08 threads, frequência base mínima de 2.0 GHz, memória RAM mínima de 8 GB DDR4 ou superior, armazenamento em SSD mínimo de 512 GB, tela LED de no mínimo 15,6 polegadas com resolução Full HD (1920x1080) ou superior. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.	01 unidade	R\$ 4.611,52	R\$ 4.611,52

2.2. O valor estimado da contratação corresponde a R\$ 98.484,79 (noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos), apurado pela Administração com base nos valores constantes dos Planos de Trabalho, Termos de Referência vinculados aos convênios e demais pesquisas e referências de preços que integram o processo administrativo.

2.3. O objeto desta contratação é caracterizado como aquisição de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital, mediante especificações usuais de mercado.

2.4. A aquisição deverá contemplar o fornecimento dos móveis, equipamentos, aparelhos e materiais, incluindo transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação, testes de funcionamento, treinamento/orientação básica quando aplicável e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

2.5. Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, livres de avarias e acompanhados de Nota Fiscal, manual de instruções em língua portuguesa e certificado/termo de garantia, quando aplicável.

2.6. Não serão aceitos produtos usados, remanufaturados, reconicionados, de mostruário, com sinais de uso, avariados, incompletos, em desacordo com as especificações ou com desempenho e qualidade inferiores aos requisitos mínimos exigidos.

2.7. Todas as despesas com transporte, frete, seguro, carga, descarga, montagem, instalação, tributos, encargos e demais custos diretos e indiretos correrão por conta da contratada.

3. DA FORMA E PERIODICIDADE DE ENTREGA:

3.1. Os itens deverão ser entregues, sob total responsabilidade da empresa vencedora, no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Trindade do Sul/RS, podendo a entrega ocorrer junto à sede do SCFV, à Sala de Pilates ou em outro local previamente informado na Ordem de Entrega/Requisição, em horário de expediente.

3.2. A entrega poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e a emissão das respectivas Ordens de Entrega/Requisições, devendo cada fornecimento ser concluído no prazo de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento da Ordem de Entrega e da cópia do empenho pela empresa contratada.

3.3. Os produtos que não apresentarem condições de uso, funcionamento ou segurança, ou que estiverem em desacordo com as especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para o Município, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.





3.4. O objeto será recebido e aceito após inspeção, conferência dos quantitativos, verificação das especificações, montagem e testes de funcionamento realizados por servidor municipal da Secretaria Requisitante, podendo ser rejeitado total ou parcialmente quando desatender às exigências.

3.5. Todas as despesas de frete, carga, descarga e movimentação necessária para entrega serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora desta licitação.

3.5.1. O objeto deverá ser entregue livre de despesas com tributos, encargos trabalhistas e previdenciários ou quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento.

3.6. Fica assegurado ao Município, através da Secretaria Responsável, o direito de rejeitar os materiais em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do edital e do instrumento contratual, ficando a empresa contratada obrigada a substituir os itens irregulares, caso sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura.

3.7. Caso a substituição dos materiais não ocorra no prazo determinado, estará a empresa contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

3.8. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora manter disponibilidade dos itens para entrega nos prazos definidos nas Ordens de Entrega/Requisições.

3.9. Caberá à contratada entregar produtos de boa qualidade, novos, completos, em perfeitas condições físicas e de funcionamento, atendendo aos padrões de qualidade, segurança e às especificações constantes em sua proposta e neste Termo de Referência.

3.10. A execução do fornecimento deve ocorrer dentro das condições contidas no processo licitatório, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo Município, sendo a empresa integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.

3.11. A contratada deverá fornecer produtos fabricados de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes, inclusive normas da ABNT, INMETRO, ANVISA, PROCEL e demais regulamentações aplicáveis a cada item, quando houver exigência legal ou técnica.

3.12. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados e, quando aplicável, realizar a montagem, instalação, regulagem, testes e orientação básica para utilização segura dos equipamentos.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE PREGÃO:

4.1. Conforme o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se pregão a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

4.2. O objeto pretendido enquadra-se como bem comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, razão pela qual se mostra adequada a adoção da modalidade Pregão.

4.3. Conforme § 2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial desde que motivada.

4.4. A adoção do Pregão possibilita maior competitividade, transparência, ampliação da disputa e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. DA JUSTIFICATIVA RELATIVA À CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação justifica-se pela necessidade de estruturar uma Sala de Pilates e disponibilizar móveis, equipamentos e materiais adequados à realização de oficinas e práticas corporais orientadas destinadas à população idosa atendida pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) de Trindade do Sul/RS.

5.2. A implantação da Sala de Pilates proporcionará ambiente apropriado e seguro para o desenvolvimento de atividades de fortalecimento muscular, mobilidade, equilíbrio, flexibilidade, postura, coordenação motora e condicionamento físico, com acompanhamento técnico e observância das condições funcionais dos participantes.

5.3. O projeto busca ampliar e qualificar o atendimento socioassistencial à pessoa idosa, contribuindo para a prevenção de quedas, redução de dores articulares e musculares, manutenção da capacidade funcional, incentivo à autonomia, promoção da convivência social e melhoria da qualidade de vida.





5.4. Os móveis, aparelhos e acessórios previstos contemplam recursos para práticas de Pilates de estúdio e solo, oficinas coletivas e atividades de apoio, tendo sido selecionados com base em critérios de funcionalidade, qualidade, durabilidade, segurança e adequação ao público idoso e ao espaço físico disponível.

5.5. A contratação atende ao interesse público e às finalidades do Convênio FPE nº 1341/2026 - Processo nº 25/2100-0003558-7, destinado ao fortalecimento da rede de promoção, proteção e defesa da pessoa idosa por meio de oficinas, e do Convênio FPE nº 1299/2026 - Processo nº 25/2100-0003611-7, destinado à equipagem da Sala de Pilates.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (arts. 89, 90, 91 e 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021):

6.1. Após a homologação do processo, o Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.3. O termo inicial do contrato dar-se-á na data de sua assinatura, produzindo efeitos para a plena execução e satisfação das obrigações contratuais assumidas entre o Órgão Contratante e a empresa contratada.

6.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, quando houver justificativa e interesse público.

6.5. O prazo será contado na forma do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

6.6. O contrato poderá ser anulado nos termos do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO REAJUSTE OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92 e inciso II, alínea d, do art. 124):

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado.

7.2. O valor do contrato poderá ser corrigido anualmente, mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M ou outro índice que venha a ser definido no edital.

7.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

7.4. A solicitação de alteração de preços deverá ser justificada mediante apresentação de documentos que comprovem sua procedência, tais como notas fiscais, listas de preços de fabricantes, insumos, transporte, demonstrativos de custos ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o suposto desequilíbrio.

7.5. Não será apreciado pedido de reequilíbrio que não vier acompanhado de provas suficientes do desequilíbrio sofrido.

7.6. A concessão ou não do reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser precedida de análise técnica e pesquisa de preços, índices, bancos de dados ou outros meios disponíveis, de forma a assegurar decisão motivada.

7.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos.

8.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

**"Se o Senhor não edificar a casa,
em vão trabalham os que a edificam."
Salmo 127:1**

A Deus toda honra e toda glória.



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS



8.3. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.4. O fiscal poderá exigir manuais, certificados, termos de garantia, registros, selos, etiquetas de eficiência, comprovações de qualidade e segurança, declaração do fabricante/fornecedor e demais documentos necessários à comprovação da regular execução.

8.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidade com o edital, proposta ou Termo de Referência.

8.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.8. Eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização deverão ser registradas, podendo o Município determinar a suspensão do recebimento ou pagamento até a regularização do objeto.

8.9. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções.

8.10. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

9. GESTOR DO CONTRATO:

9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, registro de ocorrências, alterações e demais documentos pertinentes.

9.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, bem como as medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

9.3. O gestor do contrato adotará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando necessário, para fins de aplicação de sanções, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. A futura contratação não resulta, em regra, em acréscimos de gastos administrativos de fiscalização, uma vez que a Secretaria Municipal dispõe de servidores destinados ao acompanhamento da execução contratual.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

10.1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente e definitivamente, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, ficando condicionado à verificação posterior de conformidade técnica, documental e física dos itens.

10.3. O recebimento definitivo somente ocorrerá após constatado que os móveis, equipamentos, aparelhos e materiais atendem integralmente às especificações, quantitativos, condições de qualidade e segurança, encontram-se montados e em perfeito funcionamento, quando aplicável, e foram entregues no local, prazo e condições exigidas.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade Pregão, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O critério de julgamento será o menor preço por item, desde que atendidas todas as especificações técnicas, condições de habilitação, prazos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

11.3. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos itens ofertados, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, montagem, instalação, testes, garantia, tributos e demais despesas relacionadas à execução do objeto.



**12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

- a. Fornecer o objeto licitado no preço, prazo, local e forma estipulados na proposta, no Edital e seus anexos;
- b. Entregar os móveis, equipamentos, aparelhos e materiais novos, de primeiro uso, completos, sem avarias, defeitos, deformações ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, funcionamento ou segurança;
- c. Responsabilizar-se pelo transporte, frete, seguro, carga, descarga, montagem, instalação, testes, tributos, encargos e demais custos necessários à entrega e disponibilização dos itens em condições de uso;
- d. Responsabilizar-se pela substituição, correção, reparo, montagem ou reinstalação dos itens que apresentarem vícios, defeitos, avarias, falhas de funcionamento ou desconformidade com as especificações;
- e. Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários, prepostos ou transportadores, causados a terceiros ou ao patrimônio público;
- f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou força maior que possam gerar fato impeditivo da execução contratual;
- h. Vedar a utilização, na execução do fornecimento, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;
- i. Paralisar, por determinação do Município, qualquer fornecimento ou procedimento que não esteja sendo executado de acordo com as condições contratuais ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;
- j. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e legislação aplicável;
- k. Cumprir rigorosamente as normas técnicas, sanitárias, elétricas, de eficiência energética, ergonomia, segurança, montagem, instalação, transporte e utilização aplicáveis a cada produto;
- l. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos;
- m. Não substituir marca, modelo ou especificações ofertadas sem autorização expressa da Administração, ressalvada hipótese de comprovada equivalência ou superioridade técnica, sem acréscimo de valor e mediante prévia aceitação do Município;
- n. Fornecer Nota Fiscal e demais documentos exigidos pela Administração para a regular liquidação e pagamento do objeto.

12.2. A atuação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade, regularidade e conformidade dos itens fornecidos.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

13.1. Compete ao Contratante:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente a conformidade dos móveis, equipamentos, aparelhos e materiais com as especificações constantes do Edital, da proposta e deste Termo de Referência, inclusive quanto à montagem, instalação e funcionamento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, avarias ou desconformidades verificadas no fornecimento, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f. Aplicar as sanções cabíveis na forma dos arts. 104 e 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.3. A fiscalização exercida pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, vício ou defeito do objeto.

**"Se o Senhor não edificar a casa,
em vão trabalham os que a edificam."
Salmo 127:1**

A Deus toda honra e toda glória.



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS

**14. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

14.1. A contratação mostra-se viável técnica, operacional e economicamente, considerando a necessidade pública demonstrada, a existência de produtos padronizados e disponíveis no mercado e a possibilidade de definição objetiva das especificações e condições de fornecimento.

14.2. A aquisição dos móveis, equipamentos e materiais permitirá a implantação e o adequado funcionamento da Sala de Pilates e das oficinas destinadas às pessoas idosas atendidas pelo SCFV, fortalecendo as ações de prevenção, promoção da saúde, autonomia, convivência e bem-estar.

14.3. A solução é razoável, proporcional e compatível com a finalidade pública e com os recursos disponibilizados pelos Convênios FPE nº 1341/2026 e nº 1299/2026, proporcionando benefícios diretos e permanentes ao público idoso e à rede socioassistencial do Município.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS:

15.1. A aquisição e utilização dos móveis, equipamentos e materiais não deverá gerar impactos ambientais significativos, porém envolve consumo de matérias-primas, embalagens, energia elétrica, componentes eletrônicos, plásticos, espumas, metais e madeira, exigindo medidas de prevenção e destinação ambientalmente adequada.

15.2. A contratada deverá reduzir o uso de embalagens excessivas, dar preferência a materiais recicláveis ou reutilizáveis, recolher e destinar adequadamente embalagens, resíduos, componentes substituídos e equipamentos eventualmente rejeitados, observando a legislação ambiental e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

15.3. Sempre que possível, deverão ser fornecidos produtos duráveis, reparáveis, de baixo consumo energético, com disponibilidade de peças e assistência técnica, e fabricados com madeira de origem legal e materiais que permitam higienização e maior vida útil.

15.4. Os equipamentos eletroeletrônicos e seus componentes deverão observar, quando aplicável, sistemas de logística reversa, eficiência energética e destinação ambientalmente adequada ao final da vida útil, vedado o descarte em resíduos comuns.

16. PARCELAMENTO:

16.1. Em regra, conforme a alínea b do inciso V do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento da compra deverá atender ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando ampliar a competitividade e aproveitar as especialidades disponíveis no mercado.

16.2. A contratação será parcelada por item, permitindo que fornecedores distintos apresentem propostas para os produtos de seu interesse, considerando a diversidade de móveis, equipamentos, aparelhos e materiais e a inexistência de dependência técnica que exija o fornecimento conjunto por uma única empresa.

16.3. O julgamento pelo menor preço por item amplia a participação de empresas especializadas, favorece a competitividade e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa, sem comprometer a padronização, a funcionalidade ou a adequada implantação da Sala de Pilates.

Trindade do Sul/RS, em 28 de julho de 2026.

Secretaria Municipal de Assistência Social

